



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/17

PROCESSO Nº 293/17

Abertura dia 17 de agosto de 2.017 às 10:00 horas

A Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento, a licitação na modalidade **Concorrência Pública**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes, contendo os documentos para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Avaré/SP, com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário previsto para a abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso. Ainda que ocorram modificações neste Edital, gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o prazo de abertura, ocorrendo **sempre** com 30 (trinta) minutos de antecedência do prazo estipulado para abertura dos envelopes.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DO OBJETO

A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visa à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução da construção de fechamento, pavimentação de calçada pública e canaleta de drenagem pluvial para o Centro Especializado em Reabilitação Física e Visual de Avaré – CER II – Rua Capitão José Vieira, Bairro três Marias, Avaré/SP, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotação orçamentária vigente e dentro da seguinte codificação:
07.01.15.4.4.90.51.00.10.302.1013.1138-621.

3 - DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, endereçados à Prefeitura da Estância Turística de Avaré, ao Departamento de Licitação, com o nome ou timbre dos proponentes, fechados, indevassáveis, rubricados e identificados, cada um deles, obrigatoriamente na conformidade seguinte:

Concorrência Pública nº 003/17 – Processo nº 293/17

Entidade Promotora: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Razão Social/Denominação da proponente

Abertura dia 17 de agosto de 2.017 às 10:00 horas

3.2 - Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente de forma a não permitir folhas soltas. As pastas em única via deverão apresentar índices conforme a ordem estabelecida neste edital, indicando as respectivas folhas numeradas. As medidas elencadas neste subitem objetivam zelar pela integridade de todos os documentos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 2)

inseridos nos envelopes. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.

3.3 - Todos os elementos constantes em ambos os envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões. As certidões quando não apresentadas no original deverão ser devidamente autenticadas. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.

3.4 - Os envelopes **A - “Documentação”** e **B - “Proposta de Preço”**, deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, até às **09:30 horas do dia 17 de agosto de 2.017**, impreterivelmente, sob pena de desistência de participação no certame.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, **junto à Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (14) 3732-9793**, para que efetuem a Visita Técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde a obra será realizada, de cuja visita a Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar desta Concorrência Pública.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local, estabelecidos neste edital, para a abertura dos Envelopes A e B, a participação dos interessados deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais.

5.2 - No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, com firma reconhecida.

5.3 - No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

5.4 - Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

5.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 3)

5.6 – Os envelopes “A” - Documentação e “B” - Proposta, deverão ser entregues no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, até 30 minutos antes do horário determinado para suas aberturas.

5.7 - Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação dos proponentes presentes, abrir-se-á o Envelope “A” e serão feitas todas as análises para habilitação, tudo em ato público, não se permitindo a repetição dos atos praticados na ausência dos retardatários, podendo eles, entretanto, intervirem na licitação em qualquer fase seguinte, recebendo-a no estado em que se encontra.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes “A” - “Documentação” e “B” - “Propostas” terão suas aberturas iniciadas às 10:00 horas, do dia 17 de agosto de 2.017, começando pelo Envelope “A”, resolvendo-se todas as possíveis impugnações e recursos, para depois se passar à abertura do Envelope “B” das proponentes habilitadas.

6.2 - A proponente que for julgada inabilitada terá seu Envelope “B” - “PROPOSTA”, totalmente lacrado e inviolado, devolvido, mediante recibo.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE “A”

7.1 - Para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados toda documentação relativa à:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

7.3.1 – Cartão do C.N.P.J.

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 - Prova de Regularidade fiscal com:

- Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União);
- Fazenda Estadual (Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 4)

- Fazenda Municipal referente aos débitos mobiliários (ISS/Taxa de Licença) e imobiliários (IPTU);

7.3.4 - Prova de regularidade junto ao FGTS.

7.3.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa TST 1470/11.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da Qualificação Técnica, deverá apresentar o seguinte:

7.4.1 - Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado, de acordo com Súmula nº 24 do TCESP;

7.4.2 - Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, de acordo com Súmula nº 23 do TCESP;

7.4.3 - Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;

7.4.4 – Atestado de Visita Técnica, de acordo com o item 4 do Edital;

7.5- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira, a proponente, conforme a sua situação, deverá apresentar o solicitado a seguir:

7.5.1 - O **Balanço Patrimonial** (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício.

7.5.2 - Capital Social mínimo, devidamente integralizado, ou valor de patrimônio líquido, devidamente comprovado, igual ou maior que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.5.3 - Certidão Negativa de Falência ou em Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da solenidade de abertura das propostas.

7.6 Deverá constar no Envelope “A”, o Termo de Aceitação do presente Edital, conforme modelo fornecido.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 5)

7.7 – Além dos documentos solicitados, deverá conter as seguintes Declarações:

- a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**
- b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**
- c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**
- d) Declaração de que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados na obra (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**
- e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato (emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);**
- f) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

7.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.9 - Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Envelope **A - “DOCUMENTOS”**.

7.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

- a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 6)

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”

A proposta Comercial contida no Envelope “B” deverá ser datilografada ou ser produzida por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sob pena de ser liminarmente rejeitada, além dos seguintes elementos:

8.1 - Identificação clara da proponente.

8.2 - Planilhas de Quantidades e Preços, totalmente preenchidas, de acordo com os Anexos deste Edital, relatando os preços unitários e globais.

8.3 - Prazo de validade da proposta, que nunca poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

8.4 - O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura contratual.

8.5 - Condições de pagamento: conforme apresentação das medições mensais e laudo de vistoria realizado pelo Gestor Técnico desta Municipalidade, mediante emissão de nota fiscal. É obrigatória a inserção da inscrição: referente à **Concorrência Pública nº 003/17, Processo nº 293/17**, no corpo da Nota Fiscal.

8.6 - número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento. Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste Município, ficam obrigadas a autorizar a efetivação de um “**doc**” a seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo. Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da empresa vencedora.

8.7 - número do CNPJ carimbado ou impresso.

8.8 - qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF e endereço, com outorga de poderes para tal ato.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Não serão considerados, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.

9.2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços avultosos em relação aos valores de mercado.

9.3 - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subseqüentes.

9.4 - As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 7)

9.5 - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

9.7 - Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Após a adjudicação da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - O não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação.

10.3 - Ficarão fazendo parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições o presente Edital e seus Anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 8)

10.4 - Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - A minuta do futuro contrato passa a integrar o presente edital, como anexo.

10.6 - O contrato e a Ordem de Serviço, somente serão assinados após a adjudicação.

10.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

10.8 - As obras e serviços serão contratados em regime de empreitada global por preço unitário, sendo vedada sua sub-empreita.

11 - DAS PENALIDADES

A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contrato à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda infração;
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa da época da rescisão;
- d) Impedimento ao infrator que incidir no item “C”, desta cláusula de licitar com a municipalidade local.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízos das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações no ato da assinatura da Ordem de Serviços.

12.2 - Quando da assinatura da Ordem de Serviço a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

12.3 – A Ordem de Serviços deverá ser assinada em até 03 (três) dias úteis após assinatura contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 9)

12.4 - A garantia contratual será devolvida, sem correção, após a execução da obra, mediante requerimento e apresentação da CND da obra no Departamento de Licitações.

13 - DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

13.1 - A obra deverá ser executada de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

13.2 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra por ela executada, cabendo à Prefeitura a fiscalização da mesma e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

13.3 - A contratada reinará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

13.4 - Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização da obra, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

13.5 - Concluída a obra, procederá a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-la definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão da mesma, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual será considerada como definitivamente recebida, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

13.6 – A empresa deverá apresentar, ao Gestor Técnico desta Municipalidade, a CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e o “habite-se” da obra emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré no ato da medição final que será simultânea ao recebimento provisório da obra.

13.7 – Todos os materiais a serem empregados na obra terão que ter aprovação prévia do Gestor Técnico desta Municipalidade, através de amostras apresentadas.

13.8 – A fiscalização da obra tratará todos os assuntos relativos a sua execução somente com o responsável técnico da empresa contratada, que consta na ART específica, relatando obrigatoriamente as anotações no diário de obra ou livro de ordem, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei nº 8.666/93 e resolução CNFES nº 1024 de 21/08/2009.

13.9 - A contratada declara expressamente para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços, executados, nos termos do art. nº 1.245 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 10)

13.10 – A Contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de nosso Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.

13.11 - A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

14 - DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO

14.1 - As obras e serviços contratados deverão iniciar-se imediatamente após expedição da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria competente, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a assinatura contratual.

14.2 - O término das obras e serviços deverá se dar em 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura contratual.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 05 (cinco) dias úteis;

15.2 - A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por e-mail, relativas à julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Departamento de Licitação.

15.3 - A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento de Licitação, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

15.4 - Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Para esta Concorrência não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio ou empresa concordatária, bem como aquelas que forem consideradas inidôneas, ou que estejam suspensas, na forma da Lei ou em litígio com qualquer órgão público ou sob suspeição com entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado ou Município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 11)

16.2 - Fica reservado à Administração, o direito de Revogar por conveniência ou interesse público, bem como Anular por ilegalidade a presente licitação, no todo ou parte, sem que assista aos licitantes direitos de reembolso ou indenização, desde que presentes os requisitos do art. 49 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - À contratada caberá:

16.3.1 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes das obras e serviços.

16.3.2 - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros, sinalizando, com placas, que existem obras em andamento.

16.3.3 - Arcar com todas as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, com reposição de materiais utilizados, acatando prontamente as determinações da Fiscalização.

16.4 - A Prefeitura se reserva no direito de executar através de outras contratadas ou diretamente, nos mesmos locais, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

16.5 - A Comissão poderá transformar o Julgamento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das Propostas, inclusive valer-se dos préstimos de profissionais especializados para auxiliá-la.

16.6 - O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

16.7 - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada à Comissão Permanente para Julgamento de Licitações durante o horário normal de expediente, na sede da Prefeitura, sita na Praça Juca Novaes, 1.169, ou ainda pelo fone (014) 3711-2507, até 03 (três) dias úteis antes da entrega das propostas.

16.7.1 - Os esclarecimentos serão prestados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega das propostas.

16.8 - Os eventuais Recursos, Reconsiderações e Representações deverão atender, no que couber, as disposições legais do artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9 - Na contagem de prazos serão rigorosamente observadas as regras contidas no artigo 110 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.10 - Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a sub-empregada dos serviços constantes desta Concorrência Pública, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

17 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 12)

- 17.1 - Minuta do Contrato a ser celebrado com a proponente vencedora;
- 17.2 – Modelo de declarações;
- 17.3 – Modelo de termo de aceitação do edital;
- 17.4 - Memorial Descritivo;
- 17.5 – Planilha Orçamentária;
- 17.6 – Cronograma Físico – Financeiro;
- 17.7 – Projeto Básico.

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3711-2500 – Ramal 216.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi o presente Edital afixado no lugar de costume e seu resumo publicado nos órgãos de imprensa como dispõe a legislação vigente.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de julho de 2.017.

ÉRICA MARIN HENRIQUE
Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 13)

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/17
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
AVARÉ E A EMPRESA

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, neste ato, representada pelo senhor Secretário Municipal de Saúde, **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.574.987-5 e do CPF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, ____ - _____ - _____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador do RG ____/____ e do CPF _____-____, residente e domiciliado na _____, nº _____ - _____/____ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Concorrência Pública nº 003/17 – Processo nº 293/17**, de 17 de agosto de 2017, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução da construção de fechamento, pavimentação de calçada pública e canaleta de drenagem pluvial para o Centro Especializado em Reabilitação Física e Visual de Avaré – CER II – Rua Capitão José Vieira, Bairro três Marias, Avaré/SP, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotação orçamentária vigente e dentro da seguinte codificação:
07.01.15.4.4.90.51.00.10.302.1013.1138-621.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência nº 003/17 e seus anexos, que passam a integrar este contrato.** Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 14)

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 - A obra deverá ser executada de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

5.2 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra por ela executada, cabendo à Prefeitura a fiscalização da mesma e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

5.3 - A contratada reará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

5.4 - Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização da obra, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

5.5 - Concluída a obra, procederá a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-la definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão da mesma, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual será considerada como definitivamente recebida, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

5.6 – A empresa deverá apresentar, ao Gestor Técnico desta Municipalidade, a CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e o “habite-se” da obra emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré no ato da medição final que será simultânea ao recebimento provisório da obra.

5.7 – Todos os materiais a serem empregados na obra terão que ter aprovação prévia do Gestor Técnico desta Municipalidade, através de amostras apresentadas.

5.8 – A fiscalização da obra tratará todos os assuntos relativos a sua execução somente com o responsável técnico da empresa contratada, que consta na ART específica, relatando obrigatoriamente as anotações no diário de obra ou livro de ordem, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei nº 8.666/93 e resolução CNFES nº 1024 de 21/08/2009.

5.9 - A contratada declara expressamente para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços, executados, nos termos do art. nº 1.245 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 15)

5.10 – A Contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de nosso Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.

5.11 - A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1) A Contratada deverá:

6.1.1) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes das obras e serviços.

6.1.2) Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros, sinalizando, com placas, que existem obras em andamento.

6.1.3) Arcar com todas as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, com reposição de materiais utilizados, acatando prontamente as determinações da Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão liberados pela Secretaria requisitante e a **CONTRATADA** ficará sujeita às determinações dos fiscais quanto à qualidade da mão-de-obra empregada e dos serviços executados. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa, quando julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO

A **CONTRATADA** manterá no local da prestação do serviço preposto habilitado profissionalmente, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA FACE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será retido da nota fiscal o percentual previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1) As obras e serviços contratados deverão iniciar-se imediatamente após expedição da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria competente, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a assinatura contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 16)

12.2) O término das obras e serviços deverá se dar em 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato. As responsabilidades decorrentes de fornecimento do material/execução dos serviços fora das especificações fornecidas e/ou que venham a causar dano à Administração serão apuradas e a reparação do dano exigida legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1) O pagamento será efetuado conforme apresentação das medições mensais e laudo de vistoria realizado pelo Gestor Técnico desta Municipalidade, mediante emissão de nota fiscal. É obrigatória a inserção da inscrição: referente à **Concorrência Pública nº 003/17, Processo nº 293/17**, no corpo da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

15.1) A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total adjudicado a seu favor pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste edital.

15.2) Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

15.3) Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da **Entidade proponente**, a **empresa contratada** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

15.3.1) Advertência;

15.3.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.3.3) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

15.4) A sanção estabelecida no subitem 15.3.3 será de competência exclusiva do Prefeito da Estância Turística de Avaré, facultada sempre a defesa da **empresa contratada** no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

15.5) Independentemente das aplicações das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 17)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a sub-empregada dos serviços constantes desta Concorrência Pública, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1) Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações no ato da assinatura da Ordem de Serviços.

18.2) Quando da assinatura da Ordem de Serviço a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

18.3) A Ordem de Serviços deverá ser assinada em até 03 (três) dias úteis após assinatura contratual.

18.4) A garantia contratual será devolvida, sem correção, após a execução da obra, mediante requerimento e apresentação da CND da obra no Departamento de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada declara expressamente, para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição da obra executada, nos termos do artigo nº 618 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato é o Secretário Municipal de Saúde, Dr. Roslindo Wilson Machado, solicitante do objeto referente a esta licitação. A fiscalização da obra será efetuada pelo fiscal responsável do Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes, Sr. João José Dalcim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 18)

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2017.

ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome _____
Rg _____

2) _____
Nome _____
Rg _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 19)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que não há fato superveniente
impeditivo à sua habilitação para participação em Processos/procedimentos
licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m)
a ocorrer.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 20)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que está em situação regular
junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 21)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que cumpre todas as normas
relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 22)

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS APLICADOS NA OBRA. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que se responsabiliza pela
autenticidade e procedência dos produtos aplicados na Obra.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 23)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DAS OBRAS LICITADAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 003/17 – Processo nº 293/17** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 003/17 – fls. 24)

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/17

PROCESSO Nº 293/17

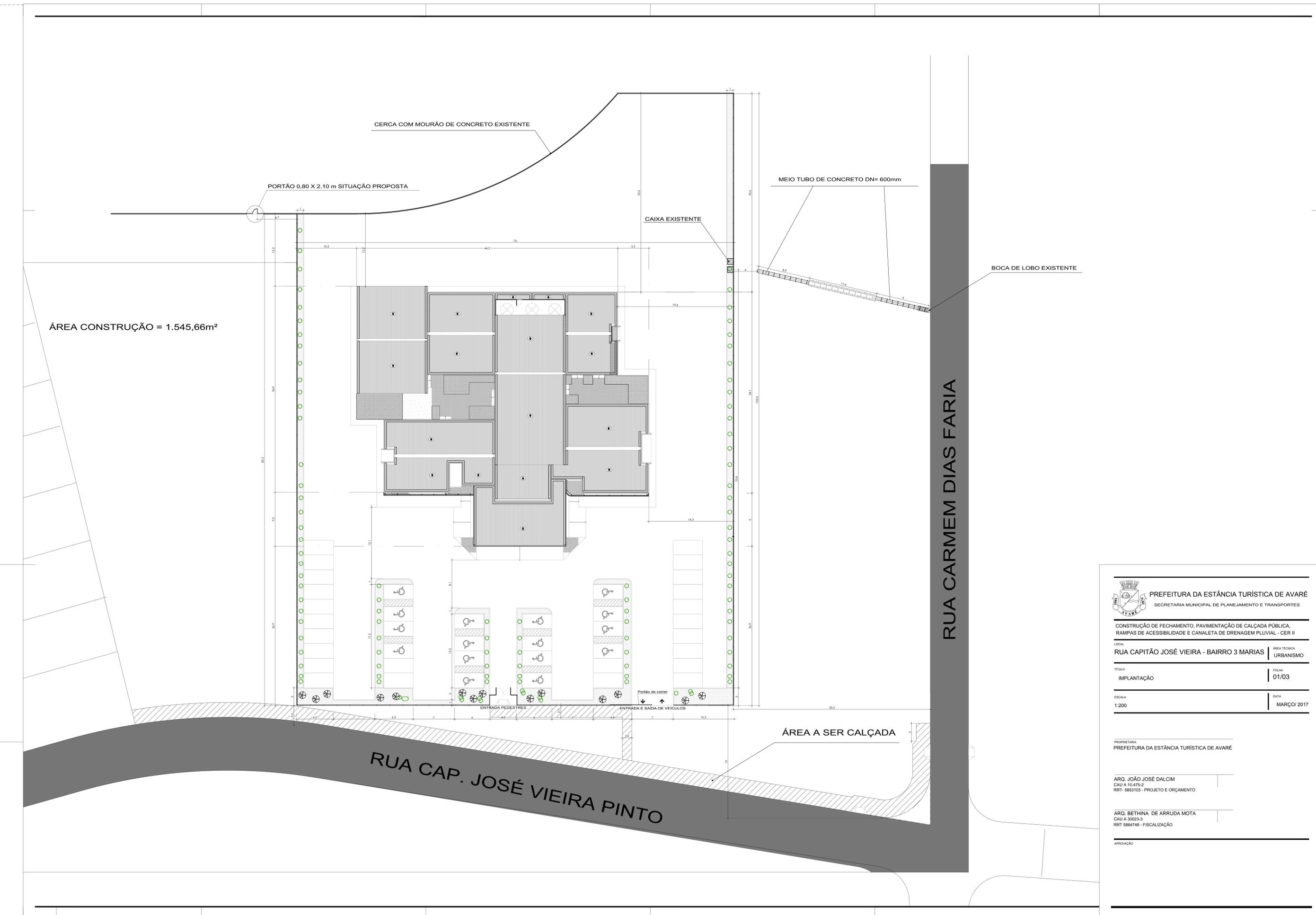
TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente termo, a Empresa _____ por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Município de Avaré, para declarar, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente à **Concorrência Pública nº 003/17** aceitando, portanto, todos os seus termos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Localidade, data

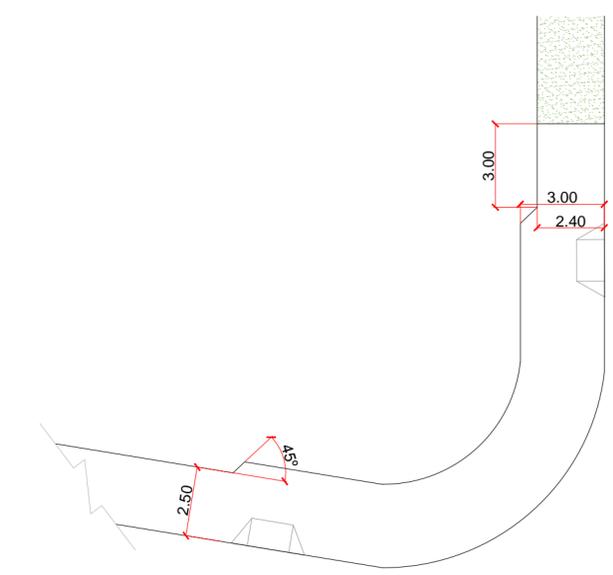
Assinatura



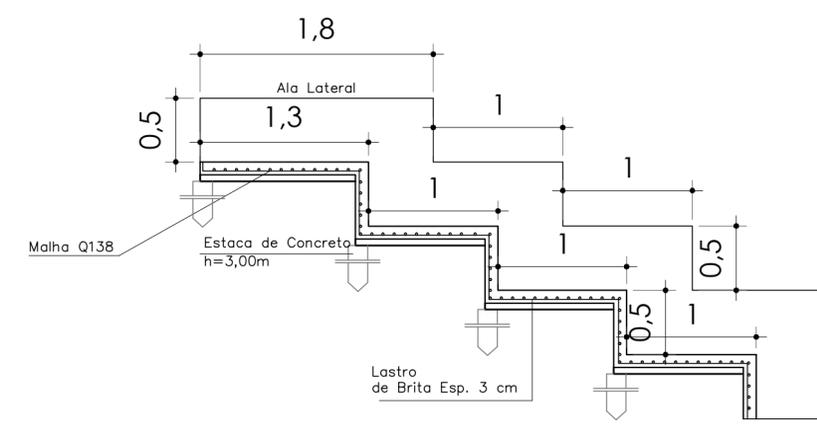


Construção de fechamento, pavimentação de calçada pública, rampas de acessibilidade e canaleta de drenagem pluvial – CER II

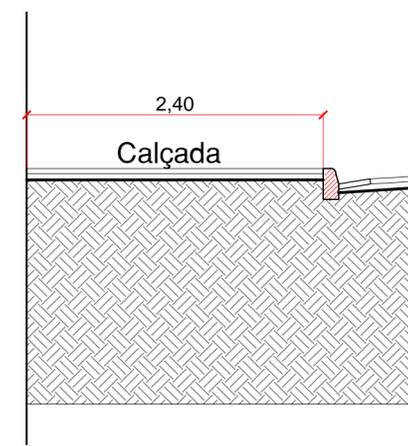
LOCAL	Rua Capitão José Vieira - Bairro 3 Marias	ÁREA TÉCNICA	URBANISMO
TÍTULO	Detalhes da calçada, meio tubo, tampas de concreto e escada hidráulica	FOLHA	02/03
ESCALA	INDICADAS	DATA	MARÇO/2017



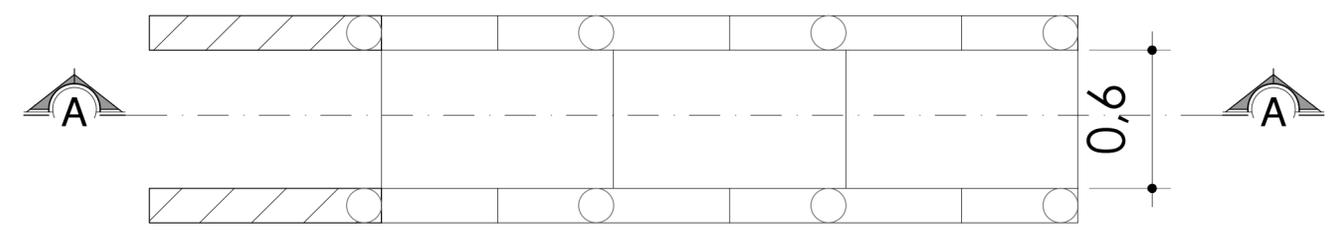
DETALHE CALÇADA ACESSÍVEL
S/Escala



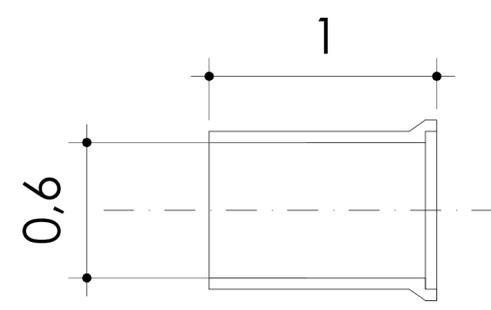
CORTE AA
S/Escala



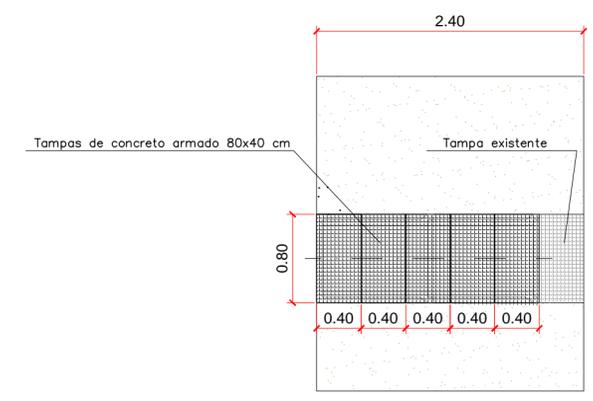
DETALHE CALÇADA
S/Escala



DETALHE ESCADA HIDRÁULICA
S/Escala



DETALHE MEIO TUBO DE CONCRETO
S/Escala



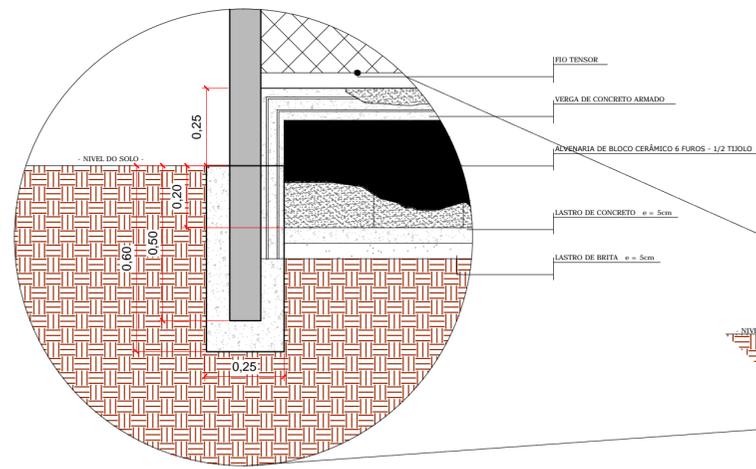
DETALHE TAMPAS DE CONCRETO
S/Escala

PROPRIETARIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

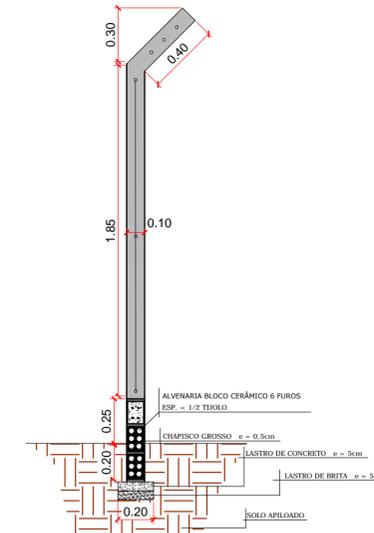
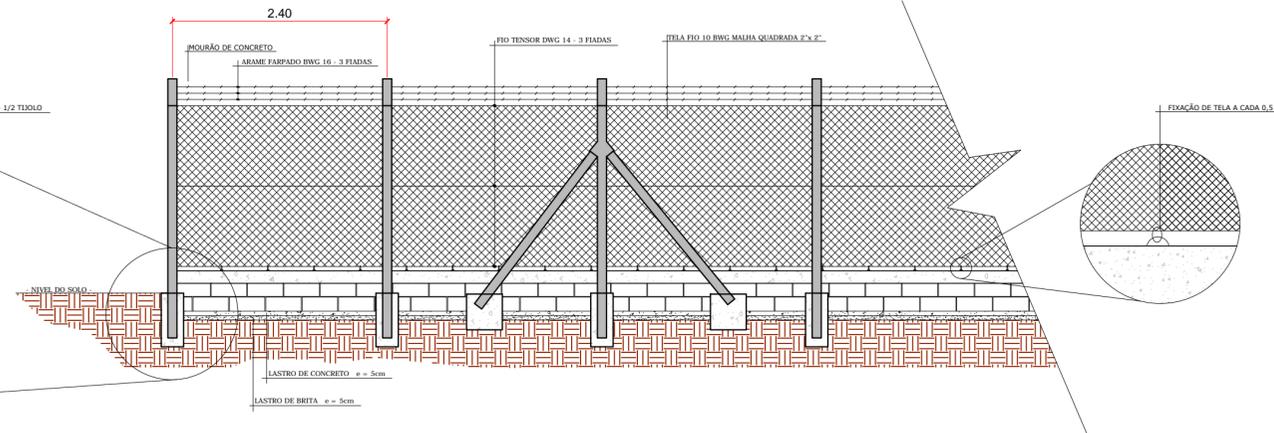
ARQ. JOÃO JOSÉ DALCIM
CAU A 10.475-2
RRT- 5853103 - PROJETO E ORÇAMENTO

ARQ. BETHINA DE ARRUDA MOTA
CAU A 30023-3
RRT 5864748 - FISCALIZAÇÃO

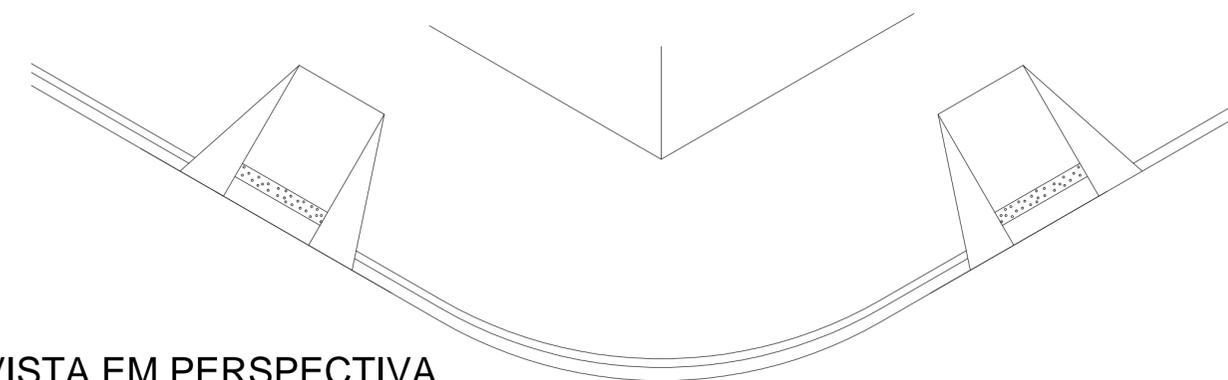
APROVAÇÃO



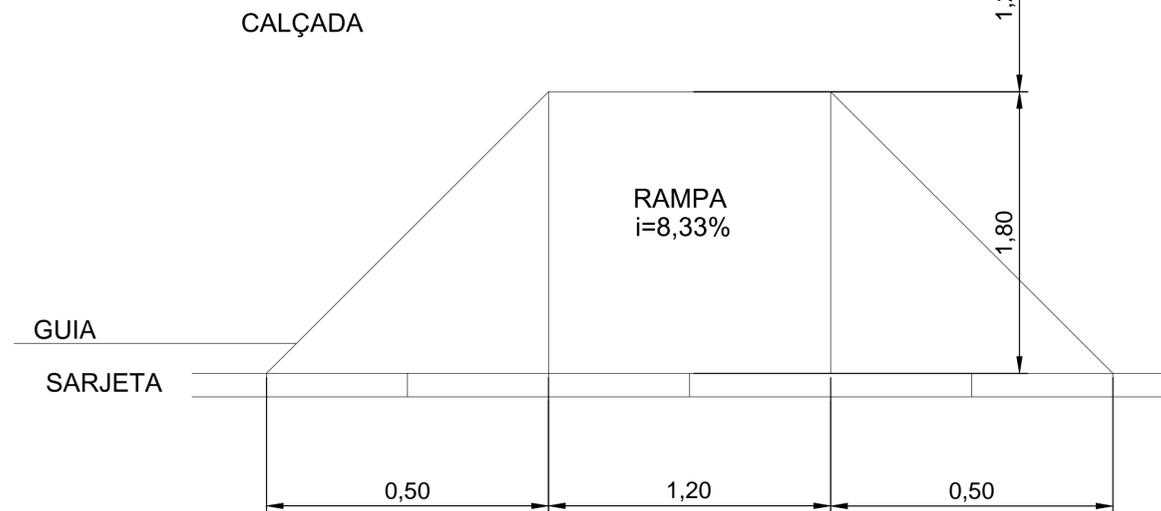
ESCALA 1:50



ESCALA 1:25



VISTA EM PERSPECTIVA
S/ ESCALA



RAMPA DE ACESSIBILIDADE
S/ ESCALA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

Construção de fechamento, pavimentação de calçada pública, rampas de acessibilidade e canaleta de drenagem pluvial – CER II

LOCAL	ÁREA TÉCNICA
Rua Capitão José Vieira - Bairro 3 Marias	URBANISMO
TÍTULO	FOLHA
Detalhes da calçada, meio tubo, tampas de concreto e escada hidráulica	03/03
ESCALA	DATA
INDICADAS	MARÇO/ 2017

PROPRIETARIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ARQ. JOÃO JOSÉ DALCIM
CAU A 10.475-2
RRT- 5853103 - PROJETO E ORÇAMENTO

ARQ. BETHINA DE ARRUDA MOTA
CAU A 30023-3
RRT 5864748 - FISCALIZAÇÃO

APROVAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Construção de cercamento, pavimentação de calçada pública, canaleta de drenagem pluvial

Local: Rua Cap. José Vieira - Bairro Três Marias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL + BDI	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	ACUMULADO
1	REMOÇÕES	12.750,25	12.750,25				R\$ 12.750,25
2	PAVIMENTAÇÃO	19.419,52		6.473,17	6.473,17	6.473,17	R\$ 19.419,52
3	MURETA, FECHAMENTO DE DIVISA E PORTÕES	59.046,28	14.761,57	14.761,57	14.761,57	14.761,57	R\$ 59.046,28
4	ESCADA DE DISSIPACÃO HIDRÁULICA EM ALVENARIA	9.624,79		4.812,40	4.812,40		R\$ 9.624,79
5	ACESSIBILIDADE	2.370,16				2.370,16	R\$ 2.370,16
		103.211,01	27.511,82	26.047,14	26.047,14	23.604,91	R\$ 103.211,01

23/março/2017

Arq. João José Dalcim
CAU: A10475-2
PROJETO E ORÇAMENTO
RRT – 5853103

Arq. Bethina de Arruda Mota
CAU: A30023-3
FISCALIZAÇÃO
RRT – 5864748



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra : Construção de fechamento, pavimentação de calçada pública e canaleta de drenagem pluvial – CER II

Local : Rua Capitão José Vieira – Bairro 3 Marias

INFORMAÇÕES GERAIS

A obra será composta pelas seguintes construções:

- construção de fechamento de cerca com tela de aço galvanizado, com montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado, muretas e portões metálicos;
- construção de canaleta de meio tubo de concreto de 600mm para drenagem pluvial e escada hidráulica mista de concreto e ala lateral em alvenaria;
- construção de calçada de concreto desempenado; e
- construção de 3 rampas de acessibilidade (conforme projeto).

SERVIÇOS PRELIMINARES

Locação geral da obra, conforme especificações do projeto executivo.

LIMPEZA DA ÁREA

Deverá ser efetuada a retirada de toda camada orgânica na área de execução de calçadas e na área do pátio de estacionamento e acessos.

PISOS E GUIAS

Deverão ser observados as especificações e critérios de medição CPOS.

Será construída calçada de concreto desempenado manualmente, com espessura de 6 cm, sobre lastro de brita de 3 cm de espessura, sobre solo compactado manualmente, na Rua Capitão José Viera e na Rua Carmem Dias faria. As larguras serão conforme cotas em projeto.

FECHAMENTO DE DIVISA COM CERCA COM TELA DE AÇO GALVANIZADO, COM MONTANTES EM MOURÕES DE CONCRETO COM PONTA INCLINADA E ARAME FARPADO, MURETAS E PORTÕES METÁLICOS

Toda o perímetro da área externa será fechada com cerca com tela de aço galvanizado, com montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado, muretas e portões metálicos, conforme especificação e critério de medição CPOS, código 34.05.050, em anexo, até o fechamento de alambrado existente no campo municipal, conforme delimitações em projeto de implantação anexo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

Serão instalados 2 portões metálicos, conforme especificação e critério de medição CPOS, sendo 1 para acesso de pedestres (código CPOS 24.02.280), e 1 para acesso de veículos (código CPOS 24.02.040), em anexo. Será feita a retirada com reaproveitamento do portão que se localiza no alambrado existente que permite acesso ao CER II pelos fundos, o mesmo será transferido de local conforme projeto anexo.

DRENAGEM

Será escavado vala de 0,60 x 0,60 x 20,50 m para implantação dos meios tubos de concreto, DN= 600 mm conforme projeto anexo e código CPOS 46.12.240.

Para a construção da escada hidráulica será feita a escavação conforme as dimensões descritas no projeto anexo, serão implantadas brocas de concreto armado com diâmetro de 20 cm conforme código CPOS 12.01.020.

Será lançado um lastro de brita de 3 cm de espessura em toda a escada hidráulica seguindo da armadura em tela soldada de aço conforme projeto anexo e código CPOS 10.02.020.

Para a concretagem será utilizado concreto usinado fck= 20 Mpa com 0,5 cm de espessura, que deverá ser lançado e adensado em toda a área que compõe a escada hidráulica. A ala lateral da escada hidráulica será composta por alvenaria em tijolo maciço conforme projeto anexo e código CPOS 14.01.020, e receberá o chapisco.

ACESSIBILIDADE

Serão executadas 3 rampas de acessibilidade, conforme NBR 9050 da ABNT e código CPOS 30.12.010, nos locais determinados conforme projeto, são eles: 2 rampas na Rua Carmen Dias Faria e 1 na Rua Capitão José Vieira.

LIMPEZA FINAL

O serviço de limpeza geral deverá remover todo o entulho da área, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Avaré, 15 de março de 2017

Arq. João José Dalcim
CAU: A10475-2
PROJETO E ORÇAMENTO
RRT – 5853103

Arq. Bethina de Arruda Mota
CAU: A30023-3
FISCALIZAÇÃO
RRT – 5864748

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Obra: Construção de calçada, cercamento e drenagem CER II

Local : Rua Capitão José Vieira – Bairro 3 Marias

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL COM BDI 24%
		1	REMOÇÕES					
CPOS 169	02.09.040	1.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	m ²	5.000,00	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00	R\$ 12.710,00
CPOS 169	04.09.020	1.2	Retirada de esquadria metálica em geral (com reaproveitamento)	m ²	1,72	R\$ 18,87	R\$ 32,46	R\$ 40,25
			TOTAL DO ITEM				R\$ 10.282,46	R\$ 12.750,25
		2	PAVIMENTAÇÃO					
CPOS 169	17.05.070	2.1	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 MPa	m ³	25,69	R\$ 558,57	R\$ 14.351,45	R\$ 17.795,80
CPOS 169	11.18.040	2.2	Lastro de pedra britada	m ³	12,85	R\$ 101,93	R\$ 1.309,45	R\$ 1.623,72
			TOTAL DO ITEM				R\$ 15.660,90	R\$ 19.419,52
		3	MURETA, FECHAMENTO DE DIVISA E PORTÕES					
CPOS 169	06.02.020	3.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ³	25,20	R\$ 36,57	R\$ 921,56	R\$ 1.142,74
CPOS 169	11.18.040	3.2	Lastro de pedra britada	m ³	2,52	R\$ 101,93	R\$ 256,86	R\$ 318,51
CPOS 169	11.01.100	3.3	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m ³	2,52	R\$ 262,63	R\$ 661,83	R\$ 820,67
CPOS 169	11.16.060	3.4	Laçamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	2,52	R\$ 70,92	R\$ 178,72	R\$ 221,61
CPOS 169	14.01.020	3.5	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m ³	17,17	R\$ 532,47	R\$ 9.143,57	R\$ 11.338,03
CPOS 169	17.02.060	3.6	Chapisco fino peneirado	m ²	85,68	R\$ 5,55	R\$ 475,52	R\$ 589,65
CPOS 169	34.05.050	3.7	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	252,00	R\$ 102,64	R\$ 25.865,28	R\$ 32.072,95
CPOS 169	24.02.280	3.8	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida (veículos)	m ²	14,70	R\$ 520,88	R\$ 7.656,94	R\$ 9.494,60
CPOS 169	24.02.040	3.9	Porta/portão tipo gradil sob medida (2 folhas de 1,25m para pedestres)	m ²	5,25	R\$ 451,31	R\$ 2.369,38	R\$ 2.938,03
CPOS 169	24.02.040	3.10	Porta/portão tipo gradil sob medida (recolocação)	m ²	1,72	R\$ 51,34	R\$ 88,30	R\$ 109,50
			TOTAL DO ITEM				R\$ 47.617,97	R\$ 59.046,28
		4	ESCADA DE DISSIPACÃO HIDRÁULICA EM ALVENARIA					
CPOS 169	06.02.020	4.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ³	10,98	R\$ 36,57	R\$ 401,54	R\$ 497,91
CPOS 169	12.01.020	4.2	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	72,00	R\$ 39,82	R\$ 2.867,04	R\$ 3.555,13
CPOS 169	09.01.030	4.3	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	10,80	R\$ 112,76	R\$ 1.217,81	R\$ 1.510,08
CPOS 169	11.18.040	4.4	Lastro de pedra britada	m ³	0,22	R\$ 101,93	R\$ 22,02	R\$ 27,30
CPOS 169	11.01.100	4.5	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m ³	0,54	R\$ 262,63	R\$ 141,82	R\$ 175,86
CPOS 169	11.16.060	4.6	Laçamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	0,54	R\$ 70,92	R\$ 38,30	R\$ 47,49
CPOS 169	10.02.020	4.7	Armadura em tela soldada de aço	kg	39,60	R\$ 5,35	R\$ 211,86	R\$ 262,71
CPOS 169	14.01.020	4.8	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m ³	1,79	R\$ 532,47	R\$ 953,65	R\$ 1.182,53
CPOS 169	17.02.020	4.9	Chapisco	m ²	5,26	R\$ 4,22	R\$ 22,21	R\$ 27,53
CPOS 169	46.12.240	4.10	Meio tubo de concreto, DN= 600mm	m	20,50	R\$ 86,18	R\$ 1.766,69	R\$ 2.190,70
CPOS 169	07.01.020	4.11	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m ³	10,00	R\$ 7,76	R\$ 77,60	R\$ 96,22
CPOS 169	07.11.020	4.12	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	10,00	R\$ 4,14	R\$ 41,40	R\$ 51,34
			TOTAL DO ITEM				R\$ 7.761,93	R\$ 9.624,79
		5	ACESSIBILIDADE					

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Obra: Construção de calçada, cercamento e drenagem CER II

Local: : Rua Capitão José Vieira – Bairro 3 Marias

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL COM BDI 24%
CPOS 169	30.12.010	5.1	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m	un	3,00	R\$ 637,14	R\$ 1.911,42	R\$ 2.370,16
			TOTAL DO ITEM				R\$ 1.911,42	R\$ 2.370,16
			TOTAL GERAL				R\$ 83.234,68	R\$ 103.211,01

Avaré, 20 de Março de 2017

Arq. João José Dalcim
CAU: A10475-2
PROJETO E ORÇAMENTO
RRT – 5853103

Arq. Bethina de Arruda Mota
CAU: A30023-3
FISCALIZAÇÃO
RRT – 5864748